



Portaria Inmetro/Dimel nº 0358, de 06 de dezembro de 2011.
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 212/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.027613/2011, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 212/2003, que aprova o modelo 820 P, de instrumento de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO; e,

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nº 050/2003, nº 121/2003, nº 342/2009, nº 346/2009 e nº 086/2011, relacionadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 212/2003, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 212/2003 que passa a ter a seguinte redação:

“1.2 Descrição: Instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, composto basicamente por, dispositivo receptor de carga constituído por duas ou quatro placas de pesagem, dispositivo de equilíbrio de carga (com seis células de carga em cada placa), e dispositivos indicador.”(NR)

Art. 2º - Alterar o subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 212/2003 que passa a ter a seguinte redação:

“1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes da tabela a seguir.”(NR)





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0358, de 06 de dezembro de 2011.

TABELA - Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima (Min)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (Placas de Pesagem)
		kg	kg	kg	(m)
820 P	III	20 000	10	200	0,42 a 3 x 0,72 a 4

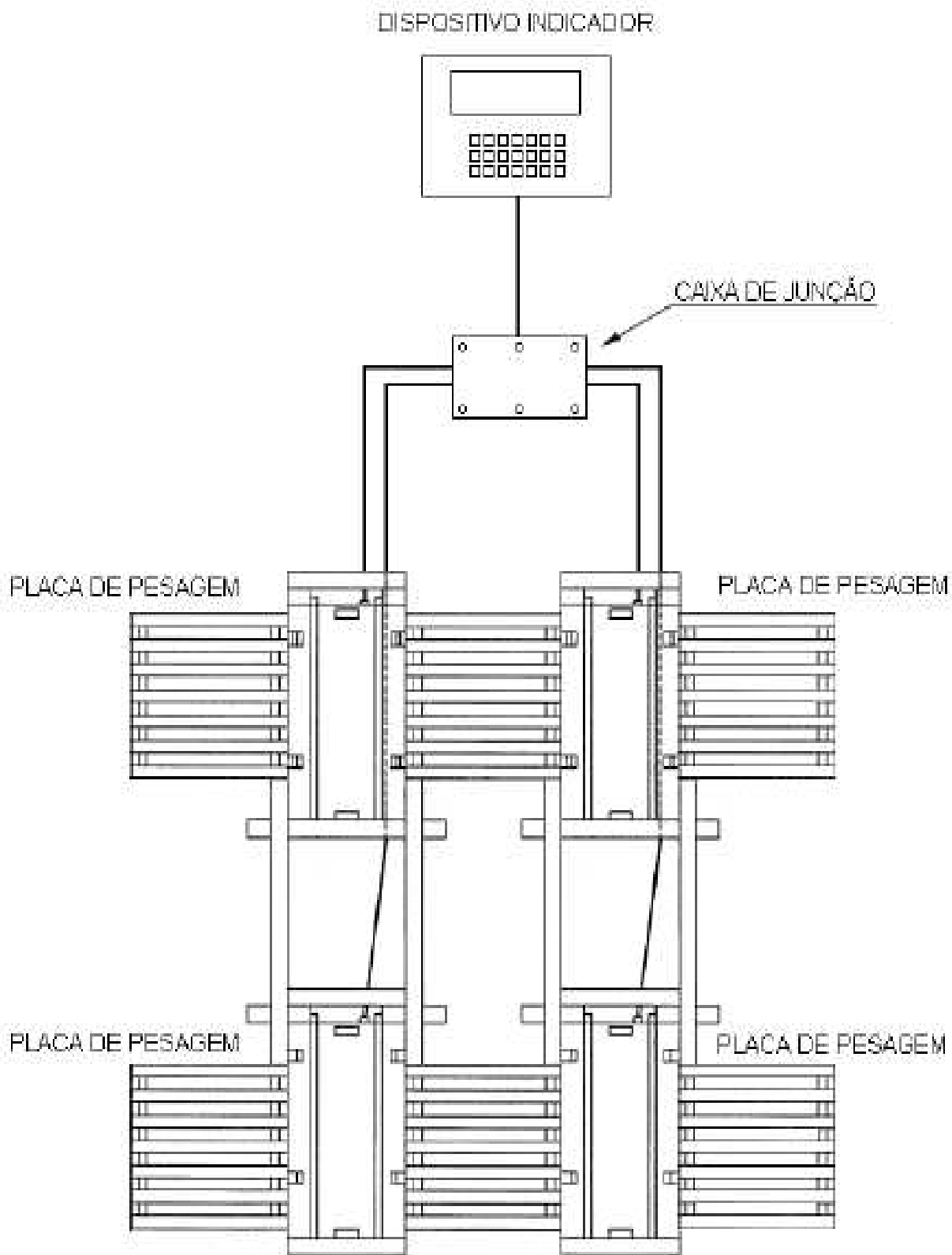
Art. 3º - Incluir o desenho anexo à presente portaria:

1 - Vista superior do dispositivo receptor de carga constituído por quatro placas de pesagem.

Art. 4º - As presentes alterações estão condicionadas à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do InmetroDimel/Dimas
LSF/lst
P 027613-11 Dimas.doc



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0358, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.



FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA SUPERIOR DO DISPOSITIVO RECEPTOR DE CARGA CONSTITUÍDO POR QUATRO PLACAS DE PESAGEM.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 1